

**ATA Nº1 - 2018**  
**Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho da Faculdade de Direito**  
**da Universidade de Lisboa**

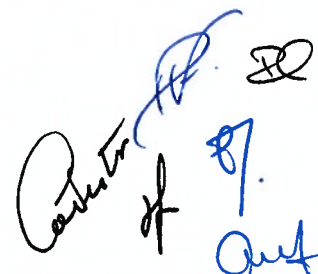
Aos trinta dias do mês de Janeiro de 2018, pelas 10 horas, reuniu o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Faculdade de Direito, com a presença da Subdiretora, Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Vaz Freire, da Diretora Executiva, Prof.<sup>a</sup> Doutora Cláudia Madaleno, da Dra. Ana Sofia Ramos, da D. Conceição Feiteiro, da D. Dália Marinho e da Dra. Sofia Soares, correspondendo a composição do CCA ao fixado pelo respetivo Regulamento, aprovado pelo Despacho do Diretor n.º 3/2018, de 9 de janeiro.

A reunião foi presidida pela Prof.<sup>a</sup>. Doutora Paula Vaz Freire, tendo o Conselho discutido e apreciado os seguintes pontos:

1. Orientações para a aplicação do sistema de avaliação do desempenho SIADAP 3, ao biénio 2017/ 2018;

Foi apreciada pelo Conselho a interpretação e aplicação da Lei 66-B/ 2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, em particular das normas relativas ao âmbito subjetivo de aplicação da avaliação a fim de determinar o universo dos trabalhadores da FDUL abrangidos pelo SIADAP 3. A coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NGRH), D. Conceição Feiteiro, prestou esclarecimentos, neste domínio, designadamente, sobre a aplicação do artigo 42º do referido diploma, tendo também fornecido ao Conselho o mapa atualizado dos trabalhadores sujeitos a avaliação no biénio 2017/ 2018.

Foram também mencionados os critérios de diferenciação de desempenhos, constantes do artigo 75º da Lei 66-B/ 2007, de 28 de Dezembro, segundo o qual aquela diferenciação é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações com desempenho relevante e, de entre estas, 5% para o reconhecimento de desempenho excelente.





FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

2. Definição de diretrizes para a aplicação objetiva e harmónica do referido sistema;


Considerando que a avaliação deve atender às funções específicas definidas em termos estatutários e regulamentares para cada uma das unidades administrativas, devendo também ter em conta a respetiva articulação com a missão e os objetivos prosseguidos pela FDUL, importa implementar o sistema avaliativo de forma coerente, nomeadamente, no que respeita à forma e ao momento de avaliação dos trabalhadores.

3. Definição do número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

Atenta a necessidade de adequação do processo avaliativo ao momento em que o mesmo vai ser implementado, o Conselho acordou poder fazer-se a avaliação a partir da definição de três objetivos, nos termos do artigo 46.º do SIADAP.

Nada mais havendo a discutir, a Senhora subdiretora encerrou a reunião do Conselho Coordenador da Avaliação pelas 11:30 horas.

A Presidente do CCA,

  
(Profª. Doutora Paula Vaz Freire)



